



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO
Rua São Cristovão, N° 587, Centro - Maxaranguape/RN CEP: 59.580-000

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa **TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A**, inscrita no **CNPJ: 12.748.471/0001-61**, fundamenta-se na necessidade de garantir a execução célere e eficiente do serviço em questão, bem como na observância dos princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Inicialmente, foi realizada a consulta de preços de mercado, conforme procedimento padrão, com publicação de Aviso de Cotação na FEMURN para obtenção de propostas no prazo de três dias, em conformidade com as diretrizes de pesquisa de preços para contratações públicas. Dentro desse prazo, a empresa **TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A** foi a única interessada a enviar proposta, evidenciando que, no segmento específico de veiculação televisiva regional, há uma oferta restrita de prestadores aptos a atender a demanda da Administração.

Após o recebimento da proposta, foram solicitados os documentos de habilitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR), sendo a empresa plenamente habilitada, uma vez que atendeu todos os requisitos de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além da comprovação de capacidade técnica.

A **TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A** se destaca como rede televisiva especializada no Estado do Rio Grande do Norte, possuindo experiência e expertise na veiculação de conteúdos institucionais e publicitários, garantindo, assim, um serviço de ampla difusão e impacto regional, essencial para o atendimento das necessidades da Administração.

Além disso, o preço apresentado pela empresa encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado por notas fiscais de serviços similares, reforçando a vantajosidade da contratação e a adequação dos custos ao orçamento público.

O valor total da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o que permite o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, **nos termos do** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade de celeridade na execução do serviço e a economicidade do procedimento, a formalização da contratação se dará por meio de nota de empenho, a qual estará vinculada integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Dessa forma, a escolha da empresa **TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A** se justifica não apenas pela regularidade e qualificação técnica da contratada, mas também pela garantia da execução eficiente do serviço, pelo atendimento aos requisitos de vantajosidade econômica e pelo cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.

Maxaranguape/RN, 29 de Janeiro de 2025.

Inácio Valtécio dos Santos Pinheiro
Secretário Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico